

Estudo Técnico Preliminar 01/2025

1. Informações Básicas

Número do Processo: PROAD 3354/2026

2. Descrição da Necessidade

2.1. A presente ação tem por objetivo abastecer este Órgão Trabalhista com mobiliário (cadeiras giratórias e fixas) indispensável ao atendimento de demandas geradas em suas diversas unidades, buscando dar prosseguimento as suas atividades de rotinas administrativas e judiciais indispensáveis para a prestação dos serviços desenvolvidos. Destaca-se ainda a necessidade de renovação gradual de parte do mobiliário utilizado nas unidades que compõem este Regional, pois possui extenso tempo de uso e já não apresenta condição ideal de uso (atendimento às normas de ergonomia), como também a criação de salas de reunião nas Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado, o aumento no número de servidores nos quadros deste TRT19, uma vez que nos últimos anos novos servidores tomaram posse e o ingresso de vários aprendizes, coordenados pela AAPEE – Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais, lotados em várias Unidades deste Regional, o que, naturalmente, requer a necessidade de acréscimo no número de mobiliário (cadeiras giratórias e fixas).

2.2. Nesse sentido, a Divisão de Material e Logística planeja a reposição do citado mobiliário diante da premente necessidade em atender a demanda de diversas unidades que compõem este Órgão Trabalhista, visando à promoção de ambientes de trabalho saudáveis e produtivos.

3. Área Requisitante

Área Requisitante

DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Responsável

JACKSON DA SILVA SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto deste ETP deverá ser fornecido diretamente pelo contratado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do mobiliário (cadeiras giratórias e fixas), sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Deverá ainda repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de fornecimento do objeto em desacordo com as condições pactuadas no termo de referência.

4.2. Os itens fornecidos deverão ser entregues no endereço: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Divisão de Material e Logística, localizado na Rua desembargador Arthur Jucá, 179, 3º andar, Centro, CEP. 57020-645, Maceió-AL**, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira.

4.3. O mobiliário (cadeiras giratórias e fixas) deve ser novo, nunca antes utilizado, de primeiro uso, original de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, material recondicionado, remanufaturado, reembalado e/ou reciclado.

4.4. Os itens fornecidos devem necessariamente manter a padronização já adotada por este TRT19.

4.4.1. A uniformização quanto ao design, dimensões, materiais, tonalidade, acabamento e funcionalidades contribui para a preservação da identidade visual institucional, otimização dos espaços de trabalho, redução de custos de manutenção e reposição de peças, além de promover maior eficiência na gestão patrimonial.

4.5. Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, IPI, ICMS, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete se houver.

4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação. O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc).

4.7. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação. Os itens deverão ser entregues respeitando rigorosamente as descrições criteriosas do termo de referência, sendo também observados os Critérios de Sustentabilidade nas Contratações de Bens e Serviços, abordada na Resolução nº. 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme tratado de forma mais abrangente no item 14 deste ETP.

4.8. O fornecedor terá um prazo máximo 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e montagem do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.8.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. O mobiliário (cadeiras giratórias e fixas) deve ser embalado adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofra danos durante o transporte ou armazenamento.

4.10. O prazo de garantia dos bens, bem como de assistência técnica, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10.1. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11. Os materiais objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº. 14.133/2021 e Ato TRT19 nº. 104/2022.

4.12. O CATMAT, Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, referente aos itens, está devidamente informado no **quadro 3 (Quantitativo), item 7** deste ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi verificada a disponibilidade de mobiliário (cadeiras giratórias e fixas) no mercado, considerando critérios de durabilidade, ergonomia e conformidade com as normas vigentes. Durante a pesquisa, identificou-se a existência de uma Ata de Registro de Preços aberta, que inclui o mobiliário com as especificações necessárias e que foi resultante de um processo licitatório recente. A adesão a essa ata se mostra uma solução vantajosa, pois permite a aquisição imediata do mobiliário a preços competitivos, sem a necessidade de um novo processo licitatório, o que resultaria em economia de tempo e recursos.

5.3. Tem-se como premissa a obtenção de uma solução prática e econômica para dotar as unidades do TRT da 19ª Região das condições adequadas ao seu funcionamento, aliadas às exigências contidas nas normas vigentes, observadas as condições de segurança e sustentabilidade, ao melhor preço.

5.4. Considerando a natureza dos itens e análise de necessidade geral apontar para soluções óbvias (a aquisição/compra dos bens) não foram identificadas soluções diversas para atender as demandas.

5.5. No âmbito do TRT19 os bens permanentes são de contratação periódica, a série histórica de **aquisição de mobiliário** é bastante extensa, sendo a contratação realizada há muitos anos, **sempre através de aquisição/compra**, o que demonstra uma tradição de fornecimento desse tipo de material via compra.

5.5.1. Não foram identificadas inconsistências significativas ocorridas nas contratações anteriores, o que se justifica, dentre outros fatores, pela disponibilidade de fornecedores para o presente objeto.

Quadro 1 - Últimas contratações de mobiliário pelo TRT19

Número do Processo (PROAD)	Assunto	Resumo
987/2025	Compra: Adesão Ata de Registro de Preços	Aquisição de mobiliário.
3278/2024	Compra: Adesão Ata de Registro de Preços	
2033/2023	Compra: Adesão Ata de Registro de Preços	
3185/2022	Compra: Adesão Ata de Registro de Preços	
4424/2021	Compra: Adesão Ata de Registro de Preços	
4656/2021	Compra: Adesão Ata de Registro de Preços	

5.6. Acrescente-se que diversas entidades da Administração Pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação.

Quadro 2 – Contratações similares de outros órgãos da administração pública

Órgão	ID	Modalidade
Ministério da Defesa – Comando da Marinha – Policlínica Naval de Niterói	Dispensa nº. 03/2025 UASG: 765708	Aquisição/ Dispensa de Licitação
Secretaria Municipal de Ação Social de Palmas	Pregão nº. 08/2026 Identificação: 2485/5111000185-000008/2026	Aquisição/Pregão Eletrônico
Governo do Estado	Dispensa nº. 153/2025	Aquisição/Dispensa de Licitação

de São Paulo – Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação	UASG: 102308	
Polícia Militar de Vale Verde	Dispensa nº. 45-2026 Identificação: 85000-45- 2026	Aquisição/Dispensa de Licitação
Câmara Municipal de Tupaciguara/MG	Pregão nº. 000001/2026 Identificação: 2027- 1924000194-1- 0000001/26	Aquisição/Pregão Eletrônico

5.7. O mobiliário (cadeiras giratórias e fixas) pretendido é bastante comum, encontrado facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas qualificadas para o fornecimento, haja vista outras contratações já realizadas no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram consultadas diversas contratações com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação em estudo, tanto as empresas como os contratantes, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.8. Observa-se assim, que aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos da administração pública, em todas as suas esferas. Dessa forma, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.9. Portanto, diante das informações trazidas neste ETP, conclui-se que a solução mais vantajosa para o atendimento da demanda por mobiliário é a aquisição por meio da adesão à Ata de Registro de Preços aberta. Essa solução garante a melhor relação custo-benefício, assegurando a padronização (uniformidade) e o conforto dos ambientes do TRT da 19ª Região, além de otimizar recursos e tempo da Administração.

5.10. Caso seja acatada pela administração deste Regional a sugestão pela adesão a Ata de Registro de Preços aberta (doc. 13), não será necessária a apresentação de amostra do mobiliário pelo fornecedor, uma vez que as informações sobre o mobiliário apresentadas nos autos (proposta de preços (docs. 11 e 12) e catálogo de produtos (doc. 15), todas prestadas pelo fornecedor, são suficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do mobiliário ofertado com os utilizados por este Tribunal.

5.11. Visando demonstrar que os valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº. 01/2026, Pregão Eletrônico nº. 90008/2025 (SRP), Processo Administrativo nº. 10469.000205/2025-16, que tem como Órgão Gerenciador a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, apresentamos no **anexo I deste ETP**, formulário de pesquisa de preços com valores obtidos através de pesquisas de preços extraídas de sites especializados, via internet, banco de preços e empresas do ramo (docs. 27 a 34), e que nos apresenta como preço total o valor de **R\$ 94.048,10**.

5.12. Ressaltamos que a pesquisa de preços foi realizada conforme a orientação da especialista contratada por este Tribunal, Lindineide Cardoso, para ministrar o curso (Como gerir e fiscalizar os contratos decorrentes das Leis 8.666/93 e 14.133/21 com fundamento na legislação sobre o tema). A orientação da especialista é de que a pesquisa de preços no ETP não precisa seguir os termos do art.5º do Ato 109/2022 deste Regional, diferentemente da pesquisa no Termo de referência (TR), que deve ser realizada de acordo com os requisitos estabelecidos no referido artigo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante do exposto no item anterior deste ETP, sugerimos como solução técnica mais viável para a Administração prover este Regional com o mobiliário devidamente quantificado e especificado no **item 7, quadro 3 (Quantitativo)**, através da **aquisição** do mesmo por meio de **adesão a Ata de Registro de Preços**.

6.2. Buscando uma maior vantagem econômica, além de não incorrer em decurso de tempo com um processo licitatório, sugerimos que a presente aquisição transcorra mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 01/2026, Pregão Eletrônico nº. 90008/2025 (SRP), Processo Administrativo nº. 10469.000205/2025-16**, que tem como Órgão Gerenciador a **Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, pois além de apresentar as vantagens citadas anteriormente, o mobiliário (cadeiras giratórias e cadeiras fixas) ofertado na citada Ata guarda consonância com o utilizado neste Regional, especialmente nos quesitos ergonomia e padronização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 QUANTITATIVO – O quantitativo do mobiliário (cadeiras giratórias e fixas) está disposto abaixo e se encontra em consonância com a expectativa da demanda e a real necessidade de algumas unidades deste Regional.

Quadro 3 – Quantitativo

ITEM	QUANT.	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES
01	30 u	244106	Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto médio
02	50 u	363839	Cadeira fixa com assento e encosto em polipropileno

7.2 Importante destacar alguns dados das unidades do TRT19 a serem atendidas, para contextualização do estudo das quantidades:

Quadro 4 – Demandas

Ticket/Atendimento Eletrônico TRT19	Data do Pedido	Unidade Solicitante
45156	13/09/2024	7ª Vara do Trabalho da Capital
26055	27/09/2024	Cood. Comunicação Social
27922	02/12/2024	Secretaria de Execução de Projetos
29121	13/01/2025	Secretaria do Centro Judiciário
29568	23/01/2025	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
29903	30/01/2025	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
30085	04/02/2025	GAB DES. VANDA LUSTOSA
38102	25/08/2025	GAB. DES. ROBERTO GOUVEIA
55711	24/04/2026	SETIC
Atender solicitação da Administração deste Regional (criação de ambientes para reunião nas Varas do Trabalho do interior)		Encaminhar cadeiras fixas para todas as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O quadro abaixo destaca os valores unitários e totais da contratação, no importe de **R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais)**.

- Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, tais como: tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

Quadro 5 – Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto médio	30	1.760,00	52.800,00
02	Cadeira fixa assento e encosto em polipropileno	50	602,00	30.100,00
TOTAL GERAL (R\$)				82.900,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Recomenda-se a reunião em lotes, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a **economia de escala, a celeridade processual e a padronização** na aquisição do mobiliário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A equipe de contratação declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para o sexênio 2021/2026, especificamente quanto à Perspectiva – Sociedade; Objetivo Estratégico – “Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade” e Impacto no Objetivo Estratégico - Promoção de ambientes de trabalho seguros e protegidos por meio de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos.

11.1.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TRT19-2026 da Divisão de Material e Logística - DML, sob o **código 2501 – Mobiliário**.

12. Benefícios a serem Alcançados com a Contratação

12.1. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes benefícios:

12.1.1. ASPECTOS TÉCNICOS: Viabilizar o funcionamento adequado das atividades do Tribunal, possibilitando assim condições de atender às demandas geradas em suas unidades,

propiciando um melhor cumprimento de suas funções institucionais. Mencionamos que ao alcance do citado propósito estão unidos os princípios norteadores das aquisições públicas, o que se traduzirá para este Regional em eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável, além de um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.1.2. ASPECTOS FÍSICOS: ERGONOMIA – Investir em mobiliário (cadeiras giratórias e fixas) que promova a ergonomia traz diversos benefícios para a saúde física e mental dos magistrados e servidores deste Regional, além de aumentar a produtividade e qualidade do trabalho realizado. Podemos citar alguns dos principais benefícios do mobiliário ergonômico no ambiente de trabalho e como ele pode contribuir para uma rotina mais saudável e eficiente: maior conforto durante o trabalho, prevenção de problemas de saúde relacionados ao trabalho, melhora da postura e melhora na qualidade de vida.

12.1.2.1. Oportunizar o melhoramento do mobiliário (cadeiras giratórias e fixas) nos setores onde é necessário realizar a substituição devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, como também suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes, contribui para um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

12.1.3. ASPECTOS ECONÔMICOS: Ao optarmos pela adesão à Ata de Registro de Preços, o que possibilita economia de recursos e tempo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Considerando os possíveis impactos ambientais com a aquisição do presente objeto, foram estipuladas as seguintes regras para compras governamentais, em conformidade com as diversas normas que disciplinam o tema:

14.1.1 - No Judiciário temos a Resolução CNJ nº. 400/2021, onde o órgão do Poder Judiciário deve instituir guia de contratações sustentáveis ou adotar guias publicadas por outros órgãos públicos, com o objetivo de orientar a inclusão de critérios de práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços (RES. nº. 310/2021 - CSJT);

14.1.2 - Reforçamos ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas apresentadas no seu “Item 1.2. Bens Permanentes”, no “Subitem 1.2.1. – “Mobiliário”.

14.1.3 - Em consonância com o estabelecido no art. 9 da Lei nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que expressa à ordem de prioridade de ações a serem observados na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (RES. nº. 310/2021 - CSJT);

14.1.4 - Preferência de produtos de baixo impacto ambiental;

14.1.5 - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (tomando como parâmetro a Portaria MMA 61/2008);

14.1.6 - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº. 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança utilizados.

14.2 - A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento de mobiliário com selo de sustentabilidade. Em decorrência disso, a falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

14.3 - Outrossim, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, bem como nos normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

15. Declaração de Viabilidade

- Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

- Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar e participei das reuniões para sua elaboração.

JACKSON DA SILVA SANTOS
Membro da comissão de contratação

Despacho: Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar e participei das reuniões para sua elaboração.

CARLOS HUMBERTO HONORIO DE MENDONCA
Membro da comissão de contratação

Despacho: Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar e participei das reuniões para sua elaboração.

BRUNO UENDEL DA SILVA BARBOSA
Membro da comissão de contratação

ANEXO I

Formulário de Pesquisa de Preços

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:	Aquisição de Mobiliário (cadeiras giratórias e fixas)	PROAD:	3354/2026
Sector:	Divisão de Material e Logística	Carlos Humberto	

ITEM	DESCRIÇÃO	Q T D E	UNID ADE	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 4 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		MÉTODOL OGIA DE CÁLCU LO	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
				EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR		UNITÁRIO	TOTAL
1	Cadeira giratória com braços reguláveis, encosto médio	30	U	Design Office Móveis (Internet)	2.426,09	Compras Governamentais (Banco de Preço)	1.950,00	L K BARBOSA ARAUJO	2.046,00	ATA REG. PREÇOS Nº 01/2026 SUP. REG. ADM. no Estado de Rio Grande do Norte - Min. da Gestão e da Inov. em Serv. Público (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 (SRP)	1.760,00	Média aritmética	2.045,52	61.365,60

2	Cadeira fixa assento e encosto em polipropileno	50	U	Design Office Móveis (Internet)	640,43	Compras Governamentais (Banco de Preço)	672,17	L K BARBOS A ARAUJO	700,00	ATA REG. PREÇOS Nº 01/2026 SUP. REG. ADM. no Estado de Rio Grande do Norte - Min. da Gestão e da Inov. em Serv. Público (PREGÃO ELETRÔNIC O. Nº 90008/2025 (SRP)	602,00	Média aritmética	653,65	32.682,50
VALOR TOTAL ESTIMADO													R\$ 94.048,10	
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO													18/05/2026	